

MOÇÃO Nº 07 – Projetos de Lei de autoria do Vereador Felipe Passos

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR tomou conhecimento de 04 projetos de Lei em trâmite na Câmara de Vereadores de Ponta Grossa de autoria do vereador, Sr. Felipe Passos, que tratam dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e do direito à realização de aborto nos casos previstos em lei.

Constatamos que este tema tem sido recorrente em vários espaços legislativos, o que tem levado este Conselho de Direitos das Mulheres a se manifestar, como o fazemos neste momento.

Para a elaboração desta manifestação buscamos subsídios junto aos componentes do CEDM e às instituições que nesta ocasião apresentaram suas considerações, tanto do ponto de vista legal, quanto de saúde pública em relação ao tema. Assim, avaliamos o parecer da Defensoria Pública do Estado do Paraná e os posicionamentos já manifestados em ocasiões anteriores pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA, que é a responsável pelos aspectos relacionados à Saúde da Mulher no Estado do Paraná. Da mesma forma, verificamos notas e posicionamentos de entidades da sociedade civil que se fazem representar neste Conselho, como, também, as diretrizes do Plano Estadual dos Direitos da Mulher aprovado este ano pelo Conselho que dispõe, entre outros eixos:

DIRETRIZ 1 – Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas;

DIRETRIZ 3 – Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

A legislação brasileira prevê a realização do aborto em casos de gravidez resultante de estupro, de gravidez que traz risco à vida da mãe e da gestação de feto anencéfalo, casos que denominamos de “aborto legal”. As Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde acompanham o desenvolvimento destes serviços no SUS, e, conseqüentemente, avaliam os registros dos casos atendidos e o cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, que, além dos aspectos técnicos, estabelecem procedimentos que visam o entendimento por parte da vítima de estupro, ou da gestante em risco, de todo o processo de abortamento, garantindo o seu direito de escolha esclarecida.

A avaliação dos dados corrobora o efetivo cumprimento da premissa de livre arbítrio da mulher, pois em 93 casos de gravidez resultante de estupro no período analisado, foram realizados 44 abortos legais. Portanto, 100% das mulheres atendidas nestes serviços que engravidaram após violência sexual, tiveram a oportunidade de decidir ter ou não ter o filho, e 50% delas não realizaram a interrupção da gravidez. Esta é uma decisão da mulher.

Os projetos de lei apresentados, a saber: o PL 35/2023 que institui o Dia Municipal do Nascituro no âmbito do Município de Ponta Grossa; o PL 36/2023 que cria a Semana do Nascituro e dá outras providências; o PL 37/2023 que equipara a gestante vítima de abuso sexual à gestante de risco, para fins de assegurar o direito à realização de exames de ultrassonografia durante o período gestacional junto à rede pública municipal de saúde e o PL 38/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes educativos sobre os procedimentos de aborto legal nas unidades hospitalares públicas e privadas no município de Ponta Grossa, mostram-se redundantes em relação aos aspectos informativos e contraproducentes em relação à política de atenção à mulher vítima de violência já existente no país e no estado, inclusive em Ponta Grossa.

Neste sentido, parece-nos que tais projetos têm a intenção de reforçar estigmas sociais que ainda prevalecem em nossa sociedade, os quais levam à culpabilização das vítimas de estupro, à insegurança e ao extremo sofrimento da vítima obrigada a ouvir os batimentos cardíacos de um embrião ou feto, conforme proposto pelo referido vereador.

Considerando todos estes aspectos **este Conselho se posiciona contrário ao prosseguimento dos projetos de lei acima citados**, dado o carácter limitante de seus objetivos, voltados a uma concepção coercitiva e negativa sobre um tema polêmico e grave, que exige muita atenção para ser tratado, para evitar estigmas, medo e sofrimento. Manifestamos a necessidade de todos trabalharmos para oferecer alternativas às mulheres e aos casais no sentido de divulgar, fornecer e facilitar o acesso aos medicamentos, procedimentos e mecanismos que evitem uma gravidez indesejada, tais como, acesso aos anticoncepcionais, à anticoncepção de emergência, aos dispositivos intrauterinos e às camisinhas masculina e feminina. Temos que trabalhar para diminuir a gravidez não desejada entre os jovens, unindo os esforços de toda a sociedade (escolas, família, igrejas, mídia, unidades de saúde etc.) desenvolvendo um trabalho de esclarecimento e de educação junto aos nossos adolescentes. Temos que oferecer-lhes a possibilidade de realizar projetos de vida positivos, contando com desenvolvimento de habilidades na área da cultura, do esporte, da ciência e das artes. Temos que trabalhar muito com os nossos meninos, moços e homens adultos para desenvolver neles a paternidade responsável.

A nossa agenda deve ser, portanto, uma agenda positiva, afirmativa, de conscientização sobre os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e homens, do planejamento familiar para a gravidez responsável e para o nascimento em condições adequadas, de acolhimento e amor. Estes temas devem ser trabalhados no dia a dia dos serviços públicos, no seio das famílias e da comunidade. Temos já muitas datas definidas para intensificar nossa atuação. O dia 28 de maio é uma destas datas definida como o Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e que foi ampliado através de Portaria do MS nº 1.179 de 27 de abril de 2018, que instituiu a semana de mobilização pela saúde das mulheres abrangendo todos os ciclos de sua vida.

Finalmente, o CEDM manifesta sua disponibilidade e seu interesse em contribuir com os parlamentares e assessores para a discussão de temas relativos aos direitos das mulheres, colocando o conhecimento bastante diversificado sobre estes temas, haja vista a também diversidade de sua composição.

Desta forma, o CEDM se coloca à disposição do vereador e demais representantes do legislativo do município de Ponta Grossa para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana de Sousa Machado Neris
Presidente do CEDM

Curitiba, 20 de setembro de 2023.